



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 115/2016, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Município a promover e participar da extinção do Consórcio Intermunicipal para Conservação e Manutenção de Vias Públicas Municipais e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o nobre Vereador Anselmo Rolim Neto, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 16 de maio de 2016.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto

PL 115/2016

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que *"Autoriza o Município a promover e participar da extinção do Consórcio Intermunicipal para Conservação e Manutenção de Vias Públicas Municipais e dá outras providências"*, havendo solicitação de urgência na sua tramitação (art. 44 § 1º da LOMS).

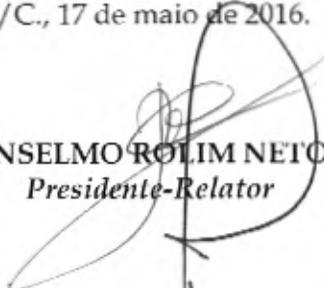
De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 05/08).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela versa sobre a extinção de consórcio público, encontrando fundamento no art. 120 da Lei Orgânica Municipal, bem como observa a Lei Federal que rege a matéria, qual seja a Lei nº 11.107/2005, que *"Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências"*.

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 17 de maio de 2016.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente-Relator


FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro


JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: Projeto de Lei nº 115/2016, do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza o Município a promover e participar da extinção do Consórcio Intermunicipal para Conservação e Manutenção de Vias Públicas Municipais e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 17 de maio de 2016.



GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente



ANSELMO ROLIM NETO

Membro



RODRIGO MACANHATO

Membro